



GTB ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS

AO ILMO. SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.091/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2017

A empresa Gustavo Teixeira Batista - ME, firma estabelecida na rua Henrique Alves Paixão, nº 885, Centro, Sooretama/ES inscrita no CNPJ sob nº 08.886.346/0001-40, tendo como Administrador o Sr. Gustavo Teixeira Batista, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 128.914.187-86, Identidade nº. 9.181.263, órgão expedidor SPTC/ES. Residente e domiciliado na Rua Inúbia, s/n, Centro, Sooretama/ES, devidamente qualificado no presente processo, vem respeitosamente perante o Ilmo. Presidente apresentar

IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRN 34/2017

Pelos motivos e razões a serem explanados a seguir:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de se apontar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data agendada para a sessão de abertura da licitação é dia 22/11/2017, portanto a apresentação da peça está

RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, Nº 885 – CENTRO – SOORETAMA
TEL: (27)99962-9242 EMAIL: GUSTAVOBATISTA188@HOTMAIL.COM



GTB ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS

devidamente sendo entregue antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei nº. 8.666/93, como segue:

“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência [...]”.

Assim, por atender todas as questões inerentes a Lei e ao instrumento convocatório, solicitamos o reconhecimento da TEMPESTIVIDADE da presente impugnação.

II – DOS FATOS

O requerente, interessado direto, tem interesse em participar do referido processo licitatório acima exposto, vez que fez a retirada do edital no site da Prefeitura de São Mateus/ES, no dia 09/11/2017.

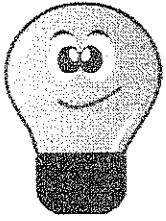
Após análise das condições estipuladas pelo referido edital ora mencionado, fora verificado a existência de irregularidades, que, caso não sanadas, poderão acarretar a inidoneidade do certame, pois, existem requisitos que direcionam o certame para determinada licitante.

Saliento que no item 8.1.4.2, “b.1” é solicitado que o engenheiro eletricista, responsável técnico da empresa, apresente “Serviços de Instalação de módulo transceptor embarcado M1, M2, M3”

Ante todo o conhecimento dos serviços de iluminação pública disponibilizados pelo Município de São Mateus/ES, a referida solicitação é, no mínimo, inócua, razão pela qual, causa espanto este direcionamento.

Há de se ressaltar que, em toda a parte elétrica disponível na cidade de São Mateus/ES, em nenhuma delas tem o componente *módulo transceptor embarcado*, ou seja, a Prefeitura de São Mateus não utiliza tais componentes na sua parte elétrica de iluminação e, portanto, não necessita de nenhum profissional que se habilite para perfazer a instalação destes produtos.

RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, N° 885 – CENTRO – SOORETAMA
TEL: (27) 99962-9242 EMAIL: GUSTAVOBATISTA188@HOTMAIL.COM



GTB ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS

Não sendo utilizado tal produto, não há necessidade do profissional habilitado para este fim, motivo que merece reconhecimento da administração para efetuar a retirada do referido item.

Prosseguindo, no item 8.1.4.2, "b.2" é solicitado que a empresa, apresente "Serviços de Instalação de módulo transceptor embarcado M1, M2, M3".

Ressalto, que se não há que se falar em necessidade de ter profissional habilitado para este fim, bem como, não há necessidade de se exigir para a Empresa.

Por conseguinte, mais uma vez salientando, a municipalidade não utiliza componentes de *módulos transceptores* conforme solicitado, caindo por terra à solicitação das empresas e seus responsáveis.

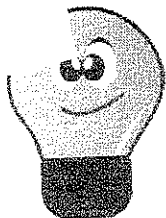
De certo, essa exigência, de inteira forma, restringe a participação de empresas no presente certame.

III – DO DIREITO

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correspondentes.

O ordenamento jurídico brasileiro, de fato, consagrou o princípio da isonomia nas contratações com a Administração Pública, inadmitindo que igualdade entre os concorrentes seja desprezada em virtude de exigências que não sejam indispensáveis ao bom cumprimento do objeto, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição da República, *in verbis*:

RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, N° 885 – CENTRO – SOORETAMA
TEL: (27) 99962-9242 EMAIL: GUSTAVOBATISTA188@HOTMAIL.COM



GTB ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos).

A Lei nº. 8.666/93 (Que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) se manteve fiel ao dispositivo constitucional que lhe coube regulamentar, prestigiando o princípio da isonomia com as vedações trazidas em seu art. 3º, §1º, I, aqui transcrito:

“Art. 3º.

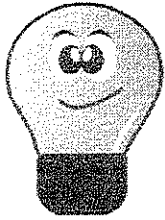
§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Grifos nossos).

Esta solicitação acima apresentada fere o princípio da competitividade estabelecida em Lei, pois a apresentação de documento que comprove a experiência naquele serviço importa na restrição de

RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, N° 885 - CENTRO - SOORETAMA
TEL: (27) 99962-9242 EMAIL: GUSTAVOBATISTA188@HOTMAIL.COM



GTB ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS

empresas que atuam na área de serviços de iluminação pública com muita eficiência.

A doutrina é no mesmo sentido, registrando aqui a lição de Marçal Justen Filho, no comentário ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, constante de sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Ed. Dialética, 12ª edição, pág. 86:

"Não se afigura como constitucional a mera invocação do interesse nacional como fundamento para produzir contratações desastrosas para os cofres públicos. Uma é situação em que a Administração privilegia fornecedores estabelecidos no Brasil como instrumento da obtenção de benefícios para o Brasil. Outra é a situação em que a Administração simplesmente desembolsa valores superiores aos que seriam necessários para obter bens e serviços cujo fornecimento não se traduz em benefício para a Nação, mas apenas para algum sujeito específico."

"Ou seja, não se vislumbra como cabível produzir discriminação entre brasileiros e estrangeiros, pura e simplesmente. A diferenciação de tratamento apenas pode justificar-se como forma de realização do bem comum."

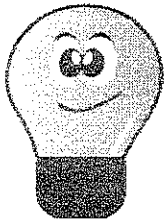
"Portanto, não se pode aceder com a idéia de que os cofres públicos arquem com pagamentos mais elevados do que os necessários apenas porque o beneficiário do pagamento seria uma empresa estabelecida no Brasil. Deve existir uma relação entre a contratação e a obtenção do bem comum, a ampliação do emprego, o enriquecimento da Nação brasileira."

Existem, ainda, inúmeras decisões do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que suspenderam liminarmente o certame, em razão da exigência indevida no já mencionado edital.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade, bem como, à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilitar a Lei, e, por Justiça:

RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, N° 885 – CENTRO – SOCRÉTAMA
TEL: (27) 99962-9242 EMAIL: GUSTAVOBATISTA188@HOTMAIL.COM



GTB ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS

- a) **RETIRE** a exigência de contida nos itens 8.1.4.2, "b1" e "b2" qual solicita do responsável técnico e da empresa participante, experiência nos "Serviços de Instalação de módulo transceptor embarcado M1, M2, M3" por não existir utilidade na rede de iluminação pública do Município de São Mateus, bem como, restringir a participação de empresas no certame;
- b) Possibilite a ampliação da disputa e a participação de empresas que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como, todas as normas técnicas brasileiras vigentes;
- c) Que a presente peça, seja apreciada pela PROCURADORIA da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, para ao final apresentar seu parecer;
- d) Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.

São Mateus/ES, 16 de Novembro de 2017.

FIRMA

GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME

GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA

ADMINISTRADOR CPF Nº. 128.914.187-86

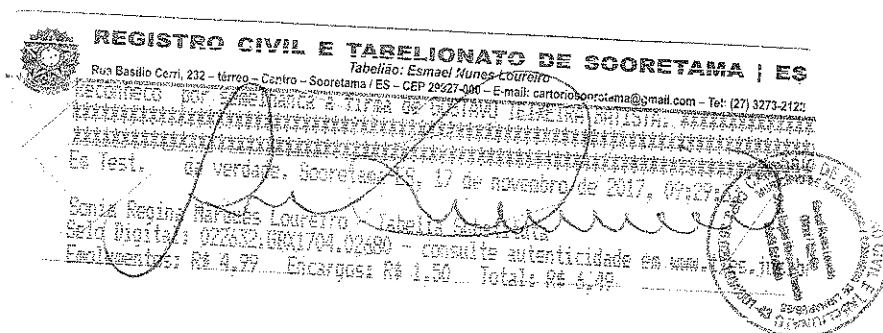
08.886.346/0001-40

GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA-ME

Rua Henrique Alves Faixão, nº 885

Centro - CEP: 29.927-000

SOORETAMA - ESP. SANTO



RUA HENRIQUE ALVES FAIXÃO, Nº 885 - CENTRO - SOORETAMA
TEL: (27)99962-9242 EMAIL: GUSTAVOBATISTA188@HOTMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO. DE GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

CNPJ.: 27167477000112 <-> Tel.: 2737614861

email: fiscalfizacaotributaria@saomateus.es.gov.br

DAM

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Recibo do Contribuinte

Código Febraban 4186	Exercício 2017	Parcela Unica	Nº DAM 00009917	Data de Emissão 17/11/2017	
Processo \ Data - 17/11/2017		Inscrição Municipal		Data de Vencimento 17/12/2017	
Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço) GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME Rua HENRIQUE ALVES PAIXAO 885 CENTRO SOORETAMA ES 29927000				CPF/CNPJ 08.886.346/0001-40	
REFERENTE A TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017 - IMPUGNAÇÃO EDITAL					
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA					
Discriminação			Fator	Valor	Valor de Origem
Taxa de Serviços Administrativos			1,0000	39,11	39,11
					Multa 0,00
					Juros 0,00
					Correção 0,00
					Total R\$ 39,11

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Autenticação Mecânica

Rede autorizada para recebimento em todo território nacional
Banestes, Banco do Brasil, Casas Lotéricas e CEF

17/11/17
17/11/17
0124
17/11/17



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101561918		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CLEMIR SCARPAT BATISTA		(mãe) CELIA MARIA TEIXEIRA BATISTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1988	IDENTIDADE número 9181263	Orgão emissor MTPS	UF ES
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 12891418786	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA VISTA ALEGRE			NÚMERO 272
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29927000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) SOO
MUNICÍPIO SOORETAMA			UF ES

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA HENRIQUE ALVES FAIXAO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29927000	NÚMERO 885
MUNICÍPIO SOORETAMA		UF ES	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Sessenta Mil Reais	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) escritoriodj@uof.com.br			

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329104	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
Atividades Secundárias 4742300	
XXXXXX	
XXXXXX	
XXXXXX	
XXXXXX	

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOORETAMA | ES
Tabelião: Esmael Nunes Loureiro
Rua Basílio Corr, 232 - térreo - Centro - Sooretama / ES - CEP 29927-000 - E-mail: cartoriosoooretama@gmail.com - Tel: (27) 3273-2122

AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste da verdade, Sooretama-ES, 26/08/2017, 10:10:27

Carla dos Santos Loureiro - Escrevente
Selo: 022432.HZW1703.01600, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,74 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,58

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08886346000140	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Gustavo Teixeira Batista ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	

DATA DA ASSINATURA 25/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]
---	---



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 26918

Validade: 30/06/2017

Protocolo: 00095376/2017

Razão Social: GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA ME

Endereço: ROD. BR 101 KM 123, nº S/Nº. CENTRO

Município / UF: SOORETAMA - ES

Registro CREA-ES: 12922 Registrada desde: 17/01/2013

Data de reabilitação:

Capital social: 15.000,00 Data Reg. Capital: 04/01/2013

CNPJ: 08886346000140

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA

Objeto Social:

"4329104 - Manutenção de iluminação pública."

Responsáveis Técnicos:

FERNANDO ANTONIO GUASTI

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: MG-039520/D Data de Registro: 16/09/1986

Registro Nacional (RNP): 1404180761 Data do Visto: 16/09/1986

Data do Vínculo: 17/01/2013

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA

início: 04/01/2013 CPF: 128.914.187-86

Qualificação: EMPRESÁRIO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data	Estado	Situação
2017	1	200,50	25/05/2017	ES	Quitado
2017	2	0,00		ES	Em Débito
2017	3	0,00		ES	Em Débito
2016	Única	548,67	09/06/2016	ES	Quitado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME
CNPJ: 08.886.346/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:23:53 do dia 23/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2017.

Código de controle da certidão: **8A80.D92E.8DD0.FCD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.886.346/0001-40

Certidão n°: 140170009/2017

Expedição: 16/11/2017, às 07:48:57

Validade: 14/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.886.346/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017590514

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 08.886.346/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/11/2017**, válida até **14/02/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Novembro de 2017.

Autenticação eletrônica: **25EF2.9C6C.06D41**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08886346/0001-40
Razão Social: GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA ME
Endereço: RUA HENRIQUE ALVES PAIXAO 885 / CENTRO / SOORETAMA / ES / 29927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103106473002981343

Informação obtida em 16/11/2017, às 07:58:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sooretama - ES

Alvará N° 000020

Licença para Funcionamento
EXERCÍCIO 2017

Razão Social

GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME

Endereço. RUA HENRIQUE ALVES PAIXAO 885 CENTRO SOORETAMA ES

Atividade Econômica Principal

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

Restrição

PROIBIDA A VENDA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Inscrição Cadastro Econômico 0000001104

CNPJ: 08.886.346/0001-40

Inscrição Estadual: 082.468.28-1

Data de Emissão.: 09 de janeiro de 2017

Horário de Funcionamento:

Validade: 31/12/2017

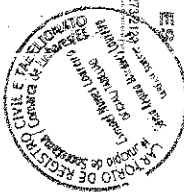
Observação ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL

Lidiani Peixoto Suave

Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOORETAMA | ES
Tabelião: Esmael Nunes Loureiro
Rua Basílio Cerri, 232 - Térreo - Centro - Sooretama / ES - CEP 29827-060 - E-mail: cartorio@sooretama.es.gov.br - Tel: (27) 3273-2122
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado e autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.933/1994.
Em Sooretama, 25/01/2017, 10:04:07
Camila dos Santos Loureiro - Escrevente
Selo: 022632-4001702-01452, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,60

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOORETAMA | ES
Tabelião: Esmael Nunes Loureiro
Rua Basílio Cerri, 232 - Térreo - Centro - Sooretama / ES - CEP 29827-060 - E-mail: cartorio@sooretama.es.gov.br - Tel: (27) 3273-2122
AUTENTICADO (Tabela) - FALTE - FRENTE
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado e autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.933/1994.
Em Sooretama, 25/01/2017, 16:06:29
Camila dos Santos Loureiro - Escrevente
Selo: 022632-4001702-01452, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,60





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME
CNPJ: 08.886.346/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:23:53 do dia 23/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2017.

Código de controle da certidão: 8A80.D92E.8DD0.FCD5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.886.346/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2007
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HENRIQUE ALVES PAIXAO	NÚMERO 885	COMPLEMENTO
CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIODJ@UOL.COM.BR	TELEFONE (27) 3371-0880
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/06/2017 às 15:47:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Recuperação
de Empresas em Falência

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1301137797

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1301137797

Observações:

Gustavo Teixeira Batista
ASSINATURA DO REGISTRANTE

LOCAL: Vitória-Espírito Santo

DIA/MESES/ANO: 26/07/2016

DMA/ISSUO: 33931305024
ES344252124

Nome: GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 9181263 CMPS ES

CPF: 128.914.187-86

DIA/MESES/ANO: 22/02/1988

MUNICÍPIO: CLEMIR SCARFAT BATISTA

CELEBRANTE: CELIA MARIA TEIXEIRA BATISTA

PERMISSÃO: []

ACC: []

CM/IMP: []

AT: []

REGISTRO: 03339861288

VALIDADE: 22/07/2021

HABILITACAO: 27/09/2006

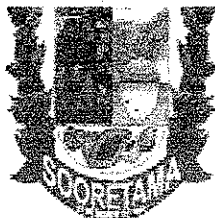
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOCRETAMA | ES
Tabelião: Esmael Nunes Loureiro
Rua Basílio Cerri, 232 - térreo - Centro - Sooretama | ES - CEP 2927-800 - E-mail: cartoriosocretama@gmail.com - Tel: (27) 3273-2122

AUTENTICADO - (uma) - FOLHA - frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 6.935/1994.
Em Teste da verdade. Sooretama-ES, 29/08/2017, 09:03:27

Sônia Regina Marques Loureiro - Tabeliã Substituta
Selo: 022832.HZW1703.01690, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,74 - Encargos: R\$ 0,84 - Total: R\$ 3,40

TABELIONATO DE SOCRETAMA
Esmael Nunes Loureiro
Tabelião Substituto
CNPJ: 07.043.448/0001-01
RUA BASÍLIO CERRI, 232 - CENTRO - SOCRETAMA - ES



Secretaria Municipal de Financas
Area de Fiscalizacao Tributaria
Certidao Negativa de Debitos
Nº 0000309 / 2017

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo peticao protocolada sob o numero **7419/2017**, de **06/11/2017**

que **GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME**

Situada/Residente:

RUA HENRIQUE ALVES PAIXAO, Nº 885 - CENTRO - SOORETAMA - ES -
CEP: 29927000

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 08886346000140
e desta municipalidade inscrita sob o nº: 0000001104

Ressalvando o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas apos a expedicao desta certidao, de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, CERTIFICO, que, em nome do requerente ate a presente data, nao existe debito em aberto.

Observacao:

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4006

AUTENTICACAO - 1 (uma) cópia (n) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2017. Em Testemunho _____ da verdade
11:46:32 - 6LK00P206B

Rayane Batista Cuzzoni - Escrivente
Selo: 023164.NDR1708.05749, consulte autent. em www.t.jes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,60

VALIDADE = 60 DIAS

Sooretama - ES, 06 de Novembro de 2017

Lidiani Peixoto Suave
Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadacao